



Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª

“Orçamento do Estado para 2017”

Exposição de motivos

Permitir à RAM a utilização dos saldos existentes no âmbito dos financiamentos de que beneficiou em virtude da intempérie de fevereiro de 2010

Artigo 47.º

[...]

1. [anterior corpo do artigo]
2. **A Região Autónoma da Madeira fica autorizada a reafectar os saldos existentes dos financiamentos obtidos no âmbito da Lei n.º 2/2010, de 16 de junho, até ao limite de € 7.000.000,00 desde que destinados a fazer face a intervenções resultantes dos incêndios que assolaram a Região Autónoma durante o mês de agosto de 2016.**

Palácio de São Bento, 18 de novembro de 2016

Os Deputados,